

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 760, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a remuneração dos conciliadores nos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a redução do número de audiências nos meses de dezembro e janeiro;

CONSIDERANDO que os conciliadores são remunerados exclusivamente pelas audiências realizadas; e

CONSIDERANDO que a combinação dos fatores acima descritos provoca impactos substanciais na remuneração dos referidos prestadores de serviço,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a "Unidade de Valor" a ser paga aos conciliadores no caso de audiências realizadas sem acordo e em R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a "Unidade de Valor" a ser paga aos conciliadores no caso de audiências realizadas com acordo entre as partes.

Art. 2º Os padrões remuneratórios do artigo anterior aplicar-se-ão somente às audiências ocorridas nos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 761, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Juiz de Direito para 1ª e 2ª Varas de Tóxicos da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau MARCOS ADRIANO SILVA LEDO, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador:

1ª Vara de Tóxicos
TER EXERCÍCIO de 12/11 a 14/11/2018.

2ª Vara de Tóxicos
TER EXERCÍCIO dia 22/11/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores, do que consta no Decreto Judiciário nº 681, de 15 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO o interesse público na permanência dos Juízes Leigos e Conciliadores abaixo mencionados no exercício de suas respectivas funções, como forma de dar continuidade aos objetivos visados pela referida Resolução, que admite a recondução por uma única vez,

RESOLVE,

Prorrogar, pelo prazo de 2 (dois) anos, as designações dos Juízes Leigos e Conciliadores abaixo relacionados, permanecendo inalteradas suas atuais lotações.